

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.10.12.035250-8 VALIDADE 30/11/2012

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 011247/2012 expediu a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento 00000572B 2 - Razão Social J. R. LOCAÇÕES LTDA - ME

3 - Endereço Av. José Ferreira de Oliveira, 2243 - Augusto de Almeida Sarmento

4 - Município Salgueiro - PE 5 - CEP 58000000

6 - CNPJ / CPF 09.542.301/0001-09 7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadrar-se na Tipologia de Limpadores de Tanques Sêpticos, Códigos 3.4.3.1 e 7.6 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na coleta, transporte e disposição final de lodos digeridos, provenientes de fossas sépticas, Classe II-A. Os veículos autorizados por esta Licença são os de placas: KLT 8825 e PFE 6291.

- 9 - Exigências
1. O destino final dos esgotos coletados deverá ser, exclusivamente, em Estações de Tratamento licenciadas pela CPRH;
 2. Os veículos transportadores deverão dispor de reservatórios com estanqueidade total, não sendo permitido qualquer vazamento durante o percurso;
 3. A empresa ora licenciada fica responsável pela confecção do adesivo externo, em vinyl, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão desta, para afixação dos referidos adesivos nas portas laterais de todos os veículos transportadores;
 4. Além de obrigatoriedade dos adesivos nas portas laterais, cada veículo envolvido no transporte deverá conduzir uma cópia desta Licença de Operação, para apresentação, quando solicitado pelas autoridades competentes;
 5. A presente Licença de Operação refere-se apenas, e tão somente, aos serviços de limpeza de tanques sépticos. Para transporte de quaisquer outros tipos de resíduos, é indispensável a prévia licença da CPRH;
 6. Qualquer alteração na frota de veículos, que implique em substituição ou incremento, deverá ser comunicada à CPRH, para as devidas ações de controle;
 7. A empresa fica obrigada a enviar à CPRH, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o Relatório das Atividades exercidas no mês anterior;
 8. Providenciar a limpeza do sistema final de esgotos, a cada 10 (dez) meses;
 9. No ato de vistoria ao empreendimento à CPRH, poderá exigir que seja implantado, no local, um sistema final de esgotos de acordo com a Legislação.

10 - Requisitos

- 11 - Observação
1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
 2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer outras licenças ou autorizações de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
 3. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
 4. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei.

11 - DATA EMISSÃO 12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

13 - DIRETOR *Waldecy Ferreira Farias Filho* Fábio Torres Mendes Regi. Supervisor de Licenciamento

A validade desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade pelo sistema, no endereço www.cprh.pe.gov.br

CPRH Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



CÓDIGO DE SEGURANÇA Y30K12B